



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**CONTRATO Nº. 002/2019.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

Contrato particular de prestação de serviços de publicidade que fazem entre si a **Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas** e a **Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular)**, norteado pela observância e cumprimento das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.737/0001-87, localizada na Av. São Pedro, 1213, Poço das Antas, neste ato, representada pela Presidente da Câmara de Vereadores, **Sra. Veleida Renita Wilke Gaelzer**, brasileira, casada, vereadora, CPF n. 647.623.940-68, residente e domiciliado na localidade de Estrada Geral, s/n, Morro Fritzen, Município de Poço das Antas, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda (Rádio Popular FM) – GRUPO POPULAR DE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Bandeira esquina com a Rua Senhor dos Passos, nº 441 - sala 01, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.172.634/0001-40, neste ato, representada por seu diretor, Sr. Sílvio Brune, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 201.119.080-00, residente e domiciliado na cidade de Teutônia, RS, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços de publicidade, divulgação das informações e atos oficiais das sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, na Rádio Popular FM.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser prestados em programas de rádio da emissora Rádio Popular FM (Frequência 96.9), sempre na manhã seguinte à noite em que foi realizada alguma sessão do Poder Legislativo de Poço das Antas. Sendo as sessões ordinárias realizadas às segundas feiras, os serviços contratados serão executados às terças feiras pela manhã, no horário entre 7h e 8h30 minutos, com duração de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATANTE fornecerá a matéria a ser divulgada.

**DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO:**

**Cláusula segunda:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de publicidade previstos na cláusula primeira deste contrato a quantia de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais.

**Cláusula terceira:** Os valores referidos na cláusula anterior serão depositados sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da publicação, na seguinte conta bancária:

RÁDIO POPULAR FM OU EMPRESA RADIOFÔNICA OURO BRANCO LTDA.

SICREDI OURO BRANCO-RS

AG. 0119 – Teutônia

C/C 11392-1

**Cláusula quarta:** A vigência do presente contrato terá início em 01 de março de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, servindo este como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Cláusula quinta:** A execução dos serviços constantes do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade.

**Cláusula sexta:** Em caso de publicação equivocada pela CONTRATADA, de matéria fornecida corretamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a publicar, gratuitamente e na edição seguinte, errata da respectiva matéria.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados, aplicar-se-á à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Multa no valor de multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em virtude de inexecução parcial ou total dos serviços, mora ou negligência dos serviços contratados.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

**Cláusula sétima:** Qualquer uma das partes contratantes poderá rescindir o presente contrato, devendo para tanto notificar a parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula oitava:** Nomeia-se fiscal deste contrato a diretora legislativa da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, Elisana Kaiber, CPF 021.602.620-21.

**Cláusula nona:** As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato.

**Cláusula décima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2033 – Publicidade Legal e Institucional da Camara

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, 01 de março de 2019.

---

**CONTRATANTE**

Veleda Renita Wilke Gaelzer  
Presidente do Legislativo

---

**CONTRATADA**

Sílvio Brune  
Rádio Popular FM

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Leonardo José Flach  
CPF: 448569970/68

Nome: Célia Lurdes Koerbes  
CPF: 751150180-04